



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

---

**PROJETO DE LEI Nº 105/2018**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar em caráter excepcional na forma do Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e dá outras providências.”*

**EDMILSON BUSATTO**, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município;

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente e em caráter excepcional, na forma do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal vigente, para preenchimento de vaga no seguinte cargo:

**§ 1º** Contratação Temporária de Professor Área II para atuação na rede municipal de ensino, visando o preenchimento de vaga, no período de 29 de agosto de 2018 a 21 de dezembro de 2018, sendo a remuneração correspondente ao nível de habilitação do professor, conforme Plano de Carreira do Magistério Municipal e proporcional ao número de horas semanais contratadas.

I- 01 (um) Professor de Educação Física, com 22 horas semanais.

**Art. 2º** Fica autorizada a rescisão contratual mesmo antes de decorrido o prazo estabelecido para o cargo.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária específica.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 24 de agosto de 2018.**

**EDMILSON BUSATTO**  
**Prefeito Municipal**



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Bom Retiro do Sul/RS, 24 de agosto de 2018.

**Mensagem Justificativa**  
Projeto de Lei Nº105/2018

**Sr. Presidente,**  
**Srs. Vereadores:**

É com satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente, através de Processo Seletivo Simplificado, em Caráter Excepcional, para preenchimento de vaga de Professor Área II.

A contratação a seguir é motivada para suprir a necessidade de recursos humanos:

- 01 (um) professor Área II, de educação física, com 22 horas semanais, no período de 29 de agosto de 2018 a 21 de dezembro de 2018, em substituição a servidora Fernanda Moesch, que está em auxílio doença até o dia 06/10/2018, porém seu atestado médico e relatório otorrinolaringológico atestam CID 10 J04.0, sugerindo afastamento por tempo indeterminado, conforme documentos em anexo.

Assim sendo, estando presentes as condições legais para a contratação, se espera a aprovação do projeto de lei, ora encaminhado.

Cordiais Saudações,

**EDMILSON BUSATTO**  
**Prefeito Municipal**



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL**  
**GABINETE DO PREFEITO**



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE

**BOM  
RETIRO  
DO SUL**

MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ: 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

Centro Cidade Baixa

Fone/Fax: (51) 3766-1255

**Comunicação Interna Nº 124/2018**

**De:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura

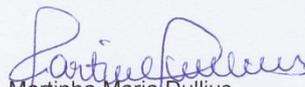
**Para:** Secretaria de Administração e Planejamento e Gabinete

Ao cumprimentá-los cordialmente venho através desta, solicitar a contratação emergencial de um professor de Educação Física, para o restante ano letivo de 2018, onde temos que suprir a necessidade de recursos humanos, para o bom andamento dos trabalhos da **EMEF Isabel Luiza Bittencourt**, segue justificativa:

- 01 (um) Professor de Educação Física, com 22 horas semanais, no período de 29 de agosto de 2018 até 21 de dezembro de 2018, em substituição a servidora **Fernanda Moesch**, a servidora está de auxílio-doença (em anexo) até o dia 06/10/2018, porém seu Atestado Médico e Relatório Otorrinolaringológico (em anexo) atestam CID 10 J04.0, sugerindo afastamento de atividades com uso vocal por tempo indeterminado, pedimos a prorrogação deste contrato até fim do ano letivo para que nossos alunos não sejam prejudicados com o afastamento da servidora em questão, tendo em vista que a mesma está afastada de suas atividades desde retorno das aulas após o recesso escolar.

Sendo o que tínhamos para momento, agradecemos.

Bom Retiro do Sul, 23 de agosto de 2018.

  
Martinha Maria Dullius

Coordenadora de Secretaria

Martinha Maria Dullius  
Coordenadora de Secretaria  
Portaria Nº 033/2018



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL**  
**GABINETE DO PREFEITO**



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**COMUNICAÇÃO DE DECISÃO**

NIT: 12996226684

Número do Benefício:

6244553067

Espécie: 31

Número do Requerimento:

190976334

Ao Sr. (a) : FERNANDA MOESCH

Endereço: B 13 LOT JARDIM D, VILA ROSA

CEP: 95930000

Município:

CRUZEIRO DO SUL

UF: RS

Assunto: Pedido de Auxílio - Doença

Decisão: Deferimento do Pedido

Motivo: Constatação de Incapacidade Laborativa

**Fundamentação Legal:** Art. 59 da Lei Nº8.213, de 24/07/1991; Artigos 71, 77 e 78 do Decreto Nº3.048, de 06/05/1999; Portaria Ministerial 359 de 31/08/2006, Artigo 207, da IN 20 INSS/PRES.

Em atenção ao seu pedido de Auxílio-Doença, apresentado no dia 20/08/2018, informamos que foi reconhecido o direito ao benefício, tendo em vista que foi constatada incapacidade para o trabalho.

O benefício foi concedido até 06/10/2018.

Se nos 15(quinze) dias finais até a Data da Cessação do benefício (06/10/2018), V.Sa. ainda se considerar incapacitado para o trabalho, poderá requerer novo exame médico-pericial, mediante formalização de Solicitação de Prorrogação.

A partir de 06/10/2018 (data da cessação do benefício) e pelo prazo de 30 (trinta) dias, V. Sa. poderá interpor Recurso à Junta de Recursos da Previdência Social.

O requerimento de Solicitação de Prorrogação poderá ser feito ligando para o número 135 da Central de Atendimento do INSS, ou pela Internet no endereço [www.previdencia.gov.br](http://www.previdencia.gov.br) ou uma Agência da Previdência Social - APS.

A Previdência Social informa que o(a) segurado(a) em Auxílio Doença que retornar voluntariamente à mesma atividade, poderá ter seu Auxílio cancelado a partir da data do retorno, de acordo com os §§ 6º e 7º do art. 60 da Lei nº 8213/91, com redação dada pela Lei nº 13135/15.

Data, 22 de Agosto de 2018

**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**

Agência da Previdência

ESTRELA

Endereço: AV BARAO DO RIO BRANCO, 553 ,

CEP: 95880000

Município: ESTRELA

UF: RS CENTRO

Termo de Responsabilidade: Responsabilizo-me, sob as penas do Artigo 171 do Código Penal, pela veracidade da documentação apresentada para a solicitação do benefício acima descrito.  
Ciente,

Assinatura do Requerente / Representante Legal



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Clínica   
**Dr. Wilson Dewes**

Relatório Otorrinolaringológico

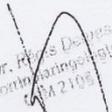
A paciente Fernanda Moesch apresenta rouquidão crônica.

Realizado videolaringoscopia com os seguintes achados: tecido de cicatrização submucoso e difusos em ambas pregas vocais; formação de áreas de rigidez impedindo vibração adequada de pregas vocais; fechamento glótico incompleto durante a fonação.

O quadro da paciente se agrava com o aumento da demanda vocal. Apresenta melhora limitada com tratamento clínico e fonoterápico. Não indicado procedimento cirúrgico.

Nesta situação, sugiro afastamento de atividades com uso vocal por tempo indeterminado.

09/08/2018

  
Dr. Régis Dewes  
Otorrinolaringologista  
CRM 21083

**Dr. Régis Dewes**  
CRM 21083

Otorrinolaringologia

Rua Oscar Chaves Garcia, 100 - Bairro Florestal Cep.: 95900-058 Lajeado RS  
Fone: 51.3714-3044 / 3729-5957 - E-mail: rd@clinicadewes.com.br

JLB

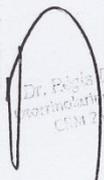


MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

Clínica   
Dr. Wilson Dewes

**ATESTADO**

Atesto que FERNANDO ROCHA  
necessita de 05 dias para tratamento médico a partir  
de 06/08/18 CID 704.0

  
Dr. Wilson Dewes  
Otorrinolaringologista  
CRM 27.693

Cirurgia Plástica - Otorrinolaringologia

Rua Oscar Chaves Garcia, 100 - Bairro Florestal Cep.: 95900-058 Lajeado RS - Fone: 51.3714-1765

*JLB*